

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:.....fax.....E-mail.....
Nome:.....
RG:.....Cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Supra**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuíba,.....de.....de 2022.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N°. 38/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7551/2022

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/04/2022 às 09:00 HORAS, na sala de licitações situada Rua Joaquim das neves, nº 211 - Vila Caldas – Carapicuíba/SP.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba-SP, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, conforme termo de referência ANEXO I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Educação.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária: **SEME nº: 195- 08.01.12.361.0002.2.002.3.3.90.39.01.2000000** - (Tesouro).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e Preços Estimados;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO X – Minuta de contrato;

ANEXO XI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer ao Departamento de Licitações Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, ou através do e-mail: compras@carapicuiiba.sp.gov.br ou através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, conforme especificação do Termo de Referência - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2. O valor ofertado será fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deve ser cotado para execução do serviço nas Unidades Escolares, estando incluso os materiais necessários para o reparo dos equipamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria de Educação, conforme relação de endereços (ANEXO I). Estando

incluso o transporte dos equipamentos para outro local, caso seja necessário, neste caso não deverá gerar ônus para a PREFEITURA. Os serviços deverão ocorrer em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas, na forma da lei que atendam as exigências da habilitação.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Carapicuíba;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, e que **deverá ser apresentado fora dos envelopes.**

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem

poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues à Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.10. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.11. Sendo os documentos para o credenciamento: Contrato Social; Documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV); e/ou Habilitação Prévia Específica para Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VIII); Credenciamento (ANEXO III) e/ou Procuração; Declaração de Enquadramento com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO IX), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitada e sem rasuras.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no

Julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os materiais ofertados, os serviços ofertados, valores unitários e totais da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, dos materiais ofertados, com indicação de marca, sob pena de desclassificação conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.3. O Preço unitário e total expressos por algarismos, total do lote expresso por algarismos e por extenso e total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme (ANEXO VII).

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço/fornecimento similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sem exigência de quantitativo mínimo dos serviços e materiais ofertados.

8.3.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

8.3.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.3.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Observações:

Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.3.6.1 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, nos

termos de modelo do (ANEXO IX) a este edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº. 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista; toda via, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.7 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.7.1 Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data anterior de abertura dos envelopes.

8.3.7.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.7.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

9 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes

específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3 Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.3 O credenciamento e a habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.1.4 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, apresente lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no lote do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no início da sessão.

9.1.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93).

9.1.7.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor;

9.1.7.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.9 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por lote em primeiro lugar.

9.1.10 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.14 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.14.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

9.1.15 Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.16 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.1.16.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.17 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.18. Nas situações previstas no item 9.1.8 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10 DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2 A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.1.14.

12.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecidas à forma da minuta constante do ANEXO X, observadas as condições específicas do ANEXO I.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seguintes deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços devem ser executados nas Unidades Escolares, estando incluso os materiais necessários para o reparo dos equipamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a relação de endereços (ANEXO I). Estando incluso o transporte dos equipamentos para outro local, caso seja necessário, neste caso não deverá gerar ônus para a PREFEITURA.

13.2. Os serviços deverão ocorrer em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O produto será recebido provisoriamente, pelo Representante da Secretaria responsável, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do objeto com a especificação, quantidade, qualidade e preço.

14.2 Os representantes responsáveis pelo Recebimento, serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.3 No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição do produto em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.4 A substituição dos serviços e materiais deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.5 A comunicação para substituição do produto será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.6 Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do produto, objeto desta licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Secretaria da Fazenda da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação, através de depósito bancário, sendo que os dados da conta devem ser informados na proposta comercial conforme Anexo V.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, das 08h00min às 17h00min, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2 Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3 O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4 É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5 Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital, quando for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitações e/ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 32, sob pena de desclassificação.

18.6 Nos termos da Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17 de agosto de 2022.

Carapicuíba, 08 de abril de 2022.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Os serviços de manutenção corretiva a serem realizados nos equipamentos serão para atender as Unidades da rede municipal de ensino, e futuras unidades escolares previstas para inauguração, sendo que os equipamentos são utilizados no preparo da alimentação escolar que atende mais de 20.000 alunos matriculados, sendo fornecidas mais de 70.000 refeições diárias. Considerando que o preparo dos alimentos contribui nas necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS, SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	Abraçadeira para mangueira PVC 3/8" x 4mm.	Pç	142	R\$ 6,23	R\$ 884,66
1.1.1	Regulador aliança 12 kg/h(baixa pressão).	Pç	36	R\$ 164,13	R\$ 5.908,68
1.1.2	Regulador aliança 7 kg/h(baixa pressão).	Pç	36	R\$ 88,30	R\$ 3.178,80
1.1.3	Regulador aliança 9 kg/h(alta pressão).	Pç	36	R\$ 326,19	R\$ 11.742,84
1.1.4	Espalhador de fogão industrial.	Pç	71	R\$ 25,97	R\$ 1.843,87
1.1.5	Grelha industrial 30 x 30 cm c/ 04, 06 e 08 braços.	Pç	71	R\$ 186,99	R\$ 13.276,29
1.1.6	Grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços .	Pç	71	R\$ 228,54	R\$ 16.226,34
1.1.7	Injetor para fogão industrial.	Pç	142	R\$ 20,78	R\$ 2.950,76
1.1.8	Kit completo para P 45 (bateria).	Kit	15	R\$ 1.662,13	R\$ 24.931,95
1.1.9	Mangueira pigtail flexível para P45 1 mt.	Pç	250	R\$ 72,72	R\$ 18.180,00

1.1.10	Mangueira pigtail flexível para p13 1,5 mts.	Pç	71	R\$ 98,69	R\$ 7.006,99
1.1.11	Válvula retenção.	Pç	250	R\$ 41,55	R\$ 10.387,50
1.1.12	Manômetro.	Pç	71	R\$ 67,52	R\$ 4.793,92
1.1.13	Válvula esférica.	Pç	100	R\$ 77,91	R\$ 7.791,00
1.1.14	Flexível metálico 50cm.	Pç	71	R\$ 103,88	R\$ 7.375,48
1.1.15	Queimador duplo.	Pç	100	R\$ 145,44	R\$ 14.544,00
1.1.16	Queimador simples palmatória.	Pç	100	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
1.1.17	Niple.	Pç	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
1.1.18	Registro esférico 1/2" alavanca.	Pç	142	R\$ 78,98	R\$ 11.215,16
1.1.19	Registro esférico 1/2" borboleta.	Pç	71	R\$ 78,98	R\$ 5.607,58
1.1.20	Registro niquelado para fogão industrial.	Pç	100	R\$ 166,21	R\$ 16.621,00
1.1.21	Tubo de cobre 15 mm.	Mt	50	R\$ 49,86	R\$ 2.493,00
1.1.22	Tubo pex 16mm.	Mt	250	R\$ 28,05	R\$ 7.012,50
1.1.23	Flexível metálico 3 mts.	Pç	71	R\$ 197,38	R\$ 14.013,98
SUBTOTAL 1					R\$ 215.777,30
SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.2	Mão de obra para pintura de fogão industrial, tinta epóxi de alta temperatura.	Serv	35	R\$ 259,71	R\$ 9.089,85
1.2.1	Mão de obra para substituição: flexível válvula adaptadores.	Serv	60	R\$ 186,99	R\$ 11.219,40
1.2.2	Mão de obra pra substituição: bico de metal 1/2 "SAE/NPT 3/8" BM.	Serv	17	R\$ 103,88	R\$ 1.765,96
1.2.3	Mão de obra para substituição: cachimbo de fogão industrial.	Serv	71	R\$ 124,66	R\$ 8.850,86
1.2.4	Mão de obra para substituição: espalhador de fogão industrial.	Serv	30	R\$ 124,66	R\$ 3.739,80
1.2.5	Mão de obra para substituição: GRELHA INDUSTRIAL 30 X 30 cm com 04, 06 ou 08 braços.	Serv	10	R\$ 207,77	R\$ 2.077,70
1.2.6	Mão de obra para substituição: grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços.	Serv	10	R\$ 207,77	R\$ 2.077,70
1.2.7	Mão de obra para substituição: injetor para fogão industrial.	Serv	36	R\$ 155,82	R\$ 5.609,52
1.2.8	Mão de obra para substituição: Kit completo para P 45.	Serv	15	R\$ 415,53	R\$ 6.232,95
1.2.9	Mão de obra para substituição: mangueira pigtail flexível para P45 com 1 mts.	Serv	150	R\$ 155,82	R\$ 23.373,00
1.2.10	Mão de obra para substituição: queimador duplo.	Serv	100	R\$ 166,21	R\$ 16.621,00

1.2.11	Mão de obra substituição: queimador simples palamatória.	Serv	100	R\$ 145,44	R\$ 14.544,00
1.2.12	Mão de obra para substituição: regulador aliança 12kg(baixa), 9kg(alta).	Serv	71	R\$ 207,77	R\$ 14.751,67
1.2.13	Mão de obra para substituição: registro de linha 7 kg (baixa).	Serv	36	R\$ 186,99	R\$ 6.731,64
1.2.14	Mão de obra para substituição: válvula esférica 1/2".	Serv	100	R\$ 155,82	R\$ 15.582,00
1.2.15	Mão de obra para substituição: registro niquelado para fogão industrial.	Serv	100	R\$ 124,66	R\$ 12.466,00
1.2.16	Mão de obra para substituição: tubo de cobre 15mm.	Serv	50	R\$ 77,91	R\$ 3.895,50
1.2.17	Mão de obra para substituição: tubo pex 16mm.	Serv	250	R\$ 41,55	R\$ 10.387,50
1.2.18	Mão de obra para limpeza geral do fogão industrial.	Serv	142	R\$ 332,43	R\$ 47.205,06
SUBTOTAL 2					R\$ 216.221,11
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 431.998,41
(Quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 431.998,41 (Quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

3.1. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1.1. A CONTRATADA deverá, por ocasião da visita, elaborar orçamento prévio à execução dos serviços e submetê-lo à apreciação da Secretaria de Educação, para que a mesma avalie e autorize, ou não, a execução dos serviços mediante prévio empenho;

3.1.2. O orçamento terá que discriminar os serviços a serem executados, a relação das peças a serem substituídas, indicando-se os tipos, as marcas, os preços e o prazo de garantia da mesmas devidamente datado e carimbado pela CONTRATADA, conforme objetivo do presente processo licitatório.

3.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS

3.2.1. A empresa deverá executar os serviços de manutenção corretiva de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, no local de uso do equipamento. Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.

3.2.3. O pedido de manutenção corretiva será efetuado Pela Secretaria de Educação, o qual deverá ser atendido no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação.

3.2.4. Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO.

4. DA RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

4.1. Quando na visita for constatada a inviabilidade do concerto, tal situação deverá se comunicada à Secretaria de Educação, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução.

4.2. Os equipamentos listados, objetos da manutenção possuem características específicas seja no material de sua constituição, na tecnologia de funcionamento, na finalidade de emprego, estando subdivido em itens. Boa parte destes possuem vários anos de fabricação, e neste período não passaram por manutenção periódica. Além destes, alguns estão estragados e sem funcionamento há algum tempo, demandando revisão para avaliação do seu estado geral.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Após a solicitação de reparo a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a manutenção e entrega do equipamento, em perfeita condições de uso;

5.2. Se o término do prazo coincidir com o dia que a unidade e/ou departamento não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, se obriga a prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção corretiva nos equipamentos pertencentes à Secretaria de Educação, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e restabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com Normas Técnicas conforme relacionado abaixo:

6.1.2. Atuar sobre todos os equipamentos relacionados pela Secretaria de Educação, operantes e inoperantes, de modo a resolver os problemas, dentro do menor espaço de tempo.

6.1.3. Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas nos equipamentos, quando não possíveis de reparos pela contratada, bem como, também atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

6.1.4. Realizar manutenção corretiva dos fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares pertencentes à Secretaria de Educação Contratante, nas unidades de atendimento descritas no anexo e também presentes no almoxarifado, ou que forem adquiridos pela Prefeitura, em substituição a baixa patrimonial, que infelizmente não tiveram condições de sofrer manutenção/revisão por falta de peça para reposição no mercado ou devido a roubo ou furto, ou substituições que a Secretaria da Educação da contratante julgar necessário, durante a vigência do contrato.

6.1.5. A contratante reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer local dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional.

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

6.1.8. Todos os equipamentos relacionados pela Secretaria de Educação, deverão ser analisados pela contratada nos locais onde se encontram, desobrigando assim que a contratante tenha que retirar qualquer equipamento do local de uso; caso haja necessidade de um reparo mais complexo em qualquer equipamento, implicando a ida deste para o local da empresa, o seu retorno devidamente reparado, deverá ser previsto para, no máximo 05 (cinco) dias úteis, esta retirada será imediatamente após a constatação da impossibilidade de reparo no local, porém esta retirada deverá ter prévia autorização da Chefia da Unidade, da contratante e sua retirada será efetuada através de Termo de Retirada emitido pela Contratante. Caso seja necessário tempo maior para o conserto, contratante poderá exigir que a empresa contratada forneça no prazo de 24 horas, à título de empréstimo, outros equipamentos de especificação técnica, no mínimo equivalente, aos equipamentos em reparo, até a devolução dos mesmos em pleno funcionamento. Independente do fato de que a empresa, forneça um equipamento equivalente, o equipamento avariado deverá retornar em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 dias úteis.

6.1.9. A contratada deverá se responsabilizar pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, orientações técnicas, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição das peças de reposição. Eventuais despesas de transporte de peças/equipamentos ocorrerão por conta da contratada sem qualquer ônus para contratante.

6.1.10. Fornecer todos equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em vigor, bem como exigir sua utilização.

6.1.11. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais e Estaduais.

6.1.12. Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

6.1.13. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à supervisão ou acompanhamento pela contratante.

6.1.14. Comparecer quando convocado a reuniões solicitadas pela secretaria da Educação.

6.1.15. Atender chamado da Secretaria de Educação de CARAPICUÍBA - SP, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, e outros, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;

Estes chamados se dividem, conforme critério da Secretaria de Educação de CARAPICUÍBA - SP, em:

A. Chamado técnico de rotina, chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 12 horas, após a solicitação da Secretaria de Educação. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda a domingo, das 08h00min às 17h00min.

B. Chamado técnico de emergência (1), chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 06 horas, após a solicitação da Secretaria de Educação, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que em caso de avaria ou inoperação, possa comprometer o bom funcionamento das Unidades Escolares. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda a domingo, das 08h00min às 17h00min.

C. Chamado técnico de urgência (2), chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 03 horas, após a solicitação da Secretaria de Educação, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que em caso de avaria ou inoperação, possa comprometer o bom funcionamento dos equipamentos. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda à domingo, das 08h00min às 17h00min.

1) Emergência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo; incidente; imprevisto.

2) Urgência é quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até de interrupção imediata do atendimento.

7. REEXECUTAR OS SERVIÇOS CONSIDERADOS INSATISFATÓRIOS.

7.1. Gerenciar o parque dos equipamentos, com identificação dos equipamentos pertencentes a cada unidade com numeração própria para controle e fiscalização do patrimônio. Relatório de inventário deverá ser apresentado a Secretaria de Educação em 30 dias após o início do contrato.

7.2. Todas as trocas de peças serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídas por peças originais ou similares mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.3. A recusa da Contratada em atender as irregularidades e/ou a substituição dos equipamentos e peças, levará a aplicação das sanções previstas.

7.4. Manutenção e adequação das condições ambientais: Entende-se como sendo os serviços de reparos e adequações para manter as condições normais de uso, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação por problemas estruturais, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e outros que possam interferir diretamente no bom andamento dos serviços e instalações de novos equipamentos que o Município venha adquirir para reposição nos locais da prestação de serviço.

8. DAS ABRANGÊNCIAS DE PLANO DE SERVIÇO

8.1. Não está incluída nas obrigações da Contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos de instalação elétrica, desde que indicado na vistoria dos equipamentos ou distúrbios atmosféricos.

8.2. Não previsto também, serviços de adequação, manutenção das áreas ambientais que não sejam pertencentes aos equipamentos listados pela Secretaria de Educação.

9. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9.1. Prestar assistência técnica corretiva, das 08h00min às 17h00min, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá obedecer aos critérios estabelecidos

neste Termo de Referência, com prazos contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada.

10. DO SISTEMA OPERACIONAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Toda a mão de obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada por crachá.

10.2. Os serviços deverão ser executados por mão de obra técnica especializada no equipamento especificado.

10.3. A Contratada deverá implantar e disponibilizar um sistema operacional “on line” de controle de atendimentos, que deverá entrar em operação no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato; Ficando à disposição das unidades da Contratante, bem como dos gestores do Contrato e/ou Secretaria de Educação do Município, para acompanhamento dos serviços em andamento. Deverá ainda, informar telefones e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

10.4. Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.

11. DA SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DAS PEÇAS E COMPONENTES

11.1. Será de responsabilidade da contratada a compra e substituição das peças/ componentes / materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.2. Todas as peças/ materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e sem uso, de primeira linha, originais, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

11.3. Comunicar de imediato a existência de qualquer defeito nas instalações que atrapalhe o funcionamento dos equipamentos e cuja correção dependerá serviço de terceiros a ser previamente aprovado, devendo especificar e orientar as providências necessárias.

11.4. Caso o contrato de prestação de serviços seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, não aplica em cancelamento das garantias em vigor.

11.5. As peças e componentes em substituição das defeituosas, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da contratante.

11.6. A contratada deverá manter estoques de materiais, componentes e acessórios dos equipamentos para correto cumprimento dos prazos.

11.7. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

12. DO FERRAMENTAL

12.1. A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, manter o local de trabalho limpo e desimpedido, e deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela contratante.

13. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O critério adotado para fins de pagamento será o de conclusão definitiva dos serviços, atestado pela contratante, mediante apresentação do relatório mensal por equipamento e Nota Fiscal.

13.2. O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades na minuta do contrato.

13.3. Os serviços serão dados a contendo após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado e pela Coordenadoria da Secretaria de Educação.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

14.1. Comunicar imediatamente, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos, obtendo no ato o Número da Ordem de Serviço com o horário do chamado, através do sistema de controle de atendimentos “on line”, que será disponibilizado à partir do 16º dia após a assinatura do Contrato, e/ou em situação ‘excepcional’ através de contato por telefone com a Contratada.

14.2. Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da Contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus Colaboradores/funcionários e a mão de obra da Contratada.

14.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da Coordenadoria da Secretaria da Educação do Município, podendo realizar avaliações

adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

14.4. Prestar à mão de obra da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

14.5. Providenciar para que nas datas acertadas previamente, o equipamento esteja disponível para a manutenção corretiva.

14.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Contratada entende necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

14.7. Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso as despesas de equipamento correrão por conta da contratada.

14.8. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

14.9. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente do funcionamento dos equipamentos alheios à especialização da contratada. Desde que orientada e informada.

14.10. Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos no período da garantia.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16. DA RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	Almoxarifado central	Rua Pedro de Oliveira,106 - casa 4
2	EMEI Ricardo Cleto Faverrssani	Rua Lizarda, 151
3	EMEI Charles Francisco Pereira Meira	Rua Lizarda, 6
4	CEEAC – Marlene Galina Crepaldi	Avenida Amazonas,s/n
5	CEEAC - Ariston	Rua Lizarda, 151
6	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
7	EMEF Prof. Argeu da Silva Bueno	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 860
8	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello, 1780/2132

9	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
10	EMEF Prof. Nai Molina Amaral	Rua Serra das agulhas Negras, 444
11	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20
12	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
13	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
14	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
15	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
16	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
17	EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
18	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
19	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
20	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2.847 CS2
21	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
22	EMEI Castelo Encantado	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 3500
23	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infância)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51
24	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
25	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
26	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
27	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
28	EMEI Emília Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
29	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
30	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedito Dionizia, 1226
31	EMEI Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2610 – Sta Terezinha
32	EMEI Izaura Quércia	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 400
33	EMEI Jose Gonçalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321
34	EMEI Josefa Maria Ferreira Araújo	Estrada do Jacarandá, 1518
35	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
36	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
37	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
38	EMEI Luiz Simplício de Adrade	Rua Oiticica, 191
39	EMEI Luz do Amanhã	Rua Águas de Prata, 31 CS2
40	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspásia, 175 – C/2
41	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
42	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
43	EMEI Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
44	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428
45	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente Jose Nogueira, 333
46	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, 280
47	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247

48	EMEI Prof. Maria Eliana Zadra	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 1111
49	EMEI Prof. Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Mach Junior, 235
50	EMEI Prof. Maria Jose Abyaza – Bambuí	Rua Bambuí, 98
51	EMEI Regina Marta Pires Fuente	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2
52	EMEI Seninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005
53	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocêncio Seráfico, 5300
54	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 – Sta Terezinha
55	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005 A
56	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90
57	EMEI Ver. Maria Franc. Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n
58	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78
59	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10
60	Pro Infância	Rua Jair de Araújo, 140
61	Pro Infância Egilio Vitorelo	Estrada Egilio Vitorello, 1900 – Jardim Maria Beatriz
62	Pro Infância Sérgio Cardoso	Rua Sérgio Cardoso, 450 , Parque Santa Tereza
63	Pro Infância	Avenida Jatobá, 146
64	Pro Infância Rua do Estádio	Rua do Estádio, 190 – Cj Hab Presidente Tancredo Neves
65	Pro Infância Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino Cândido, 271, Parque Santa Teresa – Carapicuíba
66	Pro Infância Capenema	Rua Capanema, 39, Vila Cristina
67	Pro Infância Egeu	Rua Egeu 247,CJ hab Pres C Branco
68	Pro Infância João Fasoli	Rua João Fasoli N° 154 – 06343-000 Jardim Marilu – Carapicuíba
69	Pro Infância Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 – Ci Hab Pres Castelo Branco
70	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01
71	Priscila Fernandes do Nascimento	Rua São José, 34 CS01, Vila Cretti

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 2.000,00

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 38/2022

Processo nº. 7551/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 38/2022

Processo nº. 7551/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 38/2022

Processo nº. 7551/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências do presente edital:

LOTE 01						
MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.1	Abraçadeira para mangueira PVC 3/8" x 4mm.	Pç	142	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.1	Regulador aliança 12 kg/h(baixa pressão).	Pç	36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.2	Regulador aliança 7 kg/h(baixa pressão).	Pç	36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.3	Regulador aliança 9 kg/h(alta pressão).	Pç	36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.4	Espalhador de fogão industrial.	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.5	Grelha industrial 30 x 30 cm c/ 04, 06 e 08 braços.	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.6	Grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços .	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.7	Injetor para fogão industrial.	Pç	142	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.8	Kit completo para P 45 (bateria).	Kit	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.9	Mangueira pigtail flexível para P45 1	Pç	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	

	mt.					
1.1.10	Mangueira pigtail flexível para p13 1,5 mts.	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.11	Válvula retenção.	Pç	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.12	Manômetro.	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.13	Válvula esférica.	Pç	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.14	Flexível metálico 50cm.	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.15	Queimador duplo.	Pç	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.16	Queimador simples palmatória.	Pç	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.17	Niple.	Pç	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.18	Registro esférico 1/2" alavanca.	Pç	142	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.19	Registro esférico 1/2" borboleta.	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.20	Registro niquelado para fogão industrial.	Pç	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.21	Tubo de cobre 15 mm.	Mt	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.22	Tubo pex 16mm.	Mt	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.1.23	Flexível metálico 3 mts.	Pç	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
SUBTOTAL 1					R\$ XX,XX	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1.2	Mão de obra para pintura de fogão industrial, tinta epóxi de alta temperatura.	Serv	35	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.1	Mão de obra para substituição: flexível válvula adaptadores.	Serv	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.2	Mão de obra pra substituição: bico de metal 1/2 "SAE/NPT 3/8" BM.	Serv	17	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.3	Mão de obra para substituição: cachimbo de fogão industrial.	Serv	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.4	Mão de obra para substituição: espalhador de fogão industrial.	Serv	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.5	Mão de obra para substituição: grelha industrial 30 X 30 cm com 04, 06 ou 08 braços.	Serv	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.6	Mão de obra para substituição: grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços.	Serv	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.7	Mão de obra para substituição: injetor para fogão industrial.	Serv	36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.8	Mão de obra para substituição: Kit completo para P 45.	Serv	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2.9	Mão de obra para substituição:	Serv	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	

	mangueira pigtail flexível para P45 com 1 mts.				
1.2.10	Mão de obra para substituição: queimador duplo.	Serv	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.11	Mão de obra substituição: queimador simples palamatória.	Serv	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.12	Mão de obra para substituição: regulador aliança 12kg(baixa), 9kg(alta).	Serv	71	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.13	Mão de obra para substituição: registro de linha 7 kg (baixa).	Serv	36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.14	Mão de obra para substituição: válvula esférica 1/2".	Serv	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.15	Mão de obra para substituição: registro niquelado para fogão industrial.	Serv	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.16	Mão de obra para substituição: tubo de cobre 15mm.	Serv	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.17	Mão de obra para substituição: tubo pex 16mm.	Serv	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2.18	Mão de obra para limpeza geral do fogão industrial.	Serv	142	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
SUBTOTAL 2					R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XX,XX
(Valor total por extenso)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$......,.... - (por extenso).

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços/fornecimento dos materiais, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 38/2022

Processo nº. 7551/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 38/2022

Processo nº. 7551/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2022.

assinatura e carimbo

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 38/2022

Processo nº. 7551/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 38/2022

Processo nº. 7551/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7551/2022

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pela Secretária de Educação Sra. Lilian Braga Vieira portadora do RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, pelo que declara-se em condições de fornecer o produto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº. 38/22, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no material, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecer executar os serviços e fornecer o material deste contrato é de R\$ (.....),
daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS MATERIAIS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados e fornecimento dos serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do material entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao produto será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda o fornecimento do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser executados nas Unidades Escolares, estando incluso os materiais necessários para o reparo dos equipamentos, conforme demanda e solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a relação de endereços (ANEXO I). Estando incluso o transporte dos equipamentos para outro local, caso seja necessário, neste caso não deverá gerar ônus para a PREFEITURA.

Os serviços deverão ocorrer em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão da entrega do material deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, o material previsto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b)** Assegurar o material deste Contrato e a sua execução.
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do material deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário ao fornecimento do produto;
- (f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do material deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto deste Contrato será recebido por um responsável, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do serviço executado ora fornecido, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do serviço executado e troca dos materiais.

Os responsáveis pelo Recebimento serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, o responsável poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do produto deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do serviço/material será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do serviço/material, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação **SEME nº: 195-08.01.12.361.0002.2.002.3.3.90.39.01.2000000** - (Tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua concordata;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na entrega do material pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos à entrega do material.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a fornecer o material deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, __de_____de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lilian Braga Vieira – Secretária de Educação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*